



ALLOGA LOGIFARMA S.A.

**Manual de
Procedimentos e
Mecanismos de Controlo
Interno do Programa de
Cumprimento Normativo**

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

ÍNDICE

1.	ÂMBITO	3
2.	MECANISMOS DE CONTROLO.....	3
2.1.	ÓRGÃOS DE CONTROLO	3
2.1.1.	Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).....	4
2.1.2.	Responsáveis Gerais pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos 4	
2.1.3.	Responsável dos Canais de Denúncia Interna	5
2.2.	PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E RESPETIVOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO	5
2.2.1.	Plano de Prevenção de Riscos das entidades do Grupo ANF e respetivo controlo..	6
2.2.2.	Código de Conduta e Ética Profissional do Grupo ANF e respetivo controlo	7
2.2.3.	Canais de Denúncia Interna das entidades do Grupo ANF	8
2.2.4.	Programa de Formação Interna do Grupo ANF	8
2.2.5.	Sistema de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF	9
2.3.	DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE	11
3.	DISPOSIÇÕES FINAIS	12
3.1.	DIVULGAÇÃO	12
3.2.	APROVAÇÃO E REVISÃO	12
4.	ANEXOS	12
5.	Modelos e Arquivo	13
6.	Histórico de Alterações	13
7.	APROVAÇÃO DO MANUAL.....	13

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	

1. ÂMBITO

Procedimentos e mecanismos internos de controlo do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo, para monitorização da sua implementação e execução, nos termos das disposições previstas nos artigos 10.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

2. MECANISMOS DE CONTROLO

O Grupo ANF, onde se insere a Alloga Logifarma, deverá desenvolver a sua atividade no quadro de um modelo de governo do risco baseado no conceito de três linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa de (i) auditoria externa e (ii) regulação/supervisão (quando aplicável):


	1ª LINHA DE DEFESA	2ª LINHA DE DEFESA	3ª LINHA DE DEFESA		
MISSÃO	Responsabilidade pela condução do negócio, incluindo a gestão proativa dos riscos e execução de controlos, salvaguardando o alinhamento com as políticas internas e os objetivos estratégicos da organização	Suporte aos Órgãos de Gestão através do acompanhamento da 1ª Linha de Defesa, de forma a garantir que os riscos e controlos são geridos de forma adequada	Supervisão que garanta aos Órgãos de Gestão que as ações das 1ª e 2ª Linhas de Defesa são consistentes com as expectativas	Auditoria Externa	Regulador
RESPONSABILIDADE	Operacionalização dos sistemas de gestão de risco e de controlo interno	Desenvolvimento, implementação, melhoria e acompanhamento de processos de gestão de risco e controlo interno na organização	Avaliação independente e sistemática da eficácia e eficiência dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e/ou de governo das unidades de negócio corporativo		
ÁREAS	Empresas Direções Áreas de Negócio	Compliance Gestão de Risco Jurídico Planeamento e Controlo Segurança	Auditoria Interna		

Paralelamente, no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, o Grupo ANF dispõe ainda dos seguintes mecanismos e órgãos de controlo para prevenir, detetar e corrigir riscos de corrupção e infrações conexas:

- a. Órgãos de controlo
- b. Programa de Cumprimento Normativo e respetivos mecanismos de avaliação
- c. Documentação de suporte

2.1. ÓRGÃOS DE CONTROLO

De acordo com as disposições previstas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, um controlo adequado da eventual prática de atos de corrupção e infrações conexas exige não só mecanismos de controlo, mas também a designação de órgãos de controlo interno para monitorizar os controlos em vigor e os riscos identificados.

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

2.1.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF, em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 2, do RGPC, foi designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo ANF, ao qual compete:


- Garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF;
- Exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória;
- Acompanhar a revisão e aprovação final das políticas implementadas no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF;
- Organizar o registo das infrações ao Código de Conduta;
- Colaborar com os responsáveis pela execução dos PPR's e com os órgãos de administração e direção das entidades do Grupo ANF no âmbito da revisão dos PPR's e do Código de Conduta, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Aconselhar os quadros superiores sobre questões relativas à Política Anticorrupção;
- Acompanhar a formação dos colaboradores do Grupo ANF sobre as políticas e procedimentos internos destinados à prevenção da corrupção;
- Garantir a monitorização e controlo, tendo em vista o cumprimento do Código de Conduta e da Política Anticorrupção, nomeadamente através da supervisão da realização de avaliações internas.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo reporta diretamente à Direção Jurídica e de Compliance, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3, do RGPC, com acesso à informação interna necessária e dispondo dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo responde pelas contraordenações previstas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção quando pratique os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adote as medidas adequadas para lhes pôr termo através da emissão imediata do respetivo parecer.

2.1.2. Responsáveis Gerais pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 2, alínea e), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, foi designado, respetivamente, por cada entidade do Grupo ANF abrangida, um Responsável

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	

Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos, aos quais compete:

- A execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos da respetiva entidade;
- A elaboração do relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos da respetiva entidade, que contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- A elaboração do relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos da respetiva entidade, quando sejam identificadas situações de risco elevado ou máximo;
- Acompanhar a revisão e aprovação final do Plano de Prevenção de Riscos da respetiva entidade.

2.1.3. Responsável dos Canais de Denúncia Interna

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF, em cumprimento do disposto no artigo 8.º do RGPC, as entidades do Grupo ANF dispõem de canais de denúncia interna e dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.


Os Canais de Denúncia Interna implementados e as respetivas denúncias são de acesso limitado aos respetivos utilizadores, designados para o efeito pelo Grupo ANF.

Compete ao Responsável pelo Canal de Denúncia Interna designado pelos órgãos de gestão das diferentes entidades, entre as demais funções previstas na Política de Denúncias do Grupo ANF, a gestão dos Canais, a elaboração e aprovação da Política de Denúncias, bem como as respetivas alterações, a supervisão da investigação dos factos relatados, e a colaboração com as autoridades sempre que seja necessário, no seguimento do reporte das denúncias apresentadas.

2.2. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E RESPETIVOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Nos termos das disposições previstas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o Programa de Cumprimento Normativo implementado pelo Grupo ANF é composto pelos seguintes elementos:

- Plano de Prevenção de Riscos das entidades do Grupo ANF abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção;

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

- Código de Conduta e Ética Profissional do Grupo ANF;
- Canais de Denúncia Interna das entidades do Grupo ANF abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Programa de Formação Interna do Grupo ANF;
- Sistema de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF.

2.2.1. Plano de Prevenção de Riscos das entidades do Grupo ANF e respetivo controlo


O Plano de Prevenção de Riscos visa dar cumprimento às obrigações legalmente estabelecidas no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, procedendo a uma análise dos riscos criminais a que as entidades do Grupo ANF possam estar expostas, identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com as respetivas atividades, e as medidas de mitigação implementadas na organização, tendo em vista a configuração do modelo que o Grupo ANF entende como adequado para a prevenção, deteção e correção de atos de corrupção e infrações conexas.

Os Planos de Prevenção de Riscos implementados são compostos pelos seguintes elementos:

- Avaliação e identificação dos riscos de corrupção das atividades desenvolvidas pelas entidades do Grupo ANF;
- Graduação dos riscos identificados com base na probabilidade de ocorrência e no impacto previsível apurados;
- Identificação das respetivas medidas preventivas e corretivas tendo em vista a mitigação da ocorrência e do impacto das situações de risco;
- Definição da monitorização das medidas identificadas;
- Identificação do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos.

Os controlos dos Planos de Prevenção de Riscos abrangem a sua execução, estado de implementação e revisão, efetuados através dos seguintes elementos:

- Relatórios de avaliação - nos termos do artigo 6.º, n.º 4, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, a execução dos Planos de Prevenção de Riscos implementados pelas entidades do Grupo ANF está sujeita a controlo através da elaboração de relatórios de avaliação:
 - Relatório de avaliação intercalar: elaboração obrigatória no mês de outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
 - Relatório de avaliação anual: elaboração obrigatória no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, e deve conter a quantificação do grau

	Manual	MAN-AL016
	<p align="center">MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO</p> <p align="center"><i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i></p>	
		Data Efetiva 11 MAI 2023

de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Os relatórios de controlo devem ser elaborados através do preenchimento dos formulários constantes dos anexos II e III ao presente Manual.

- Revisão dos Planos de Prevenção de Riscos - visa atualizar e adequar os Planos de Prevenção de Riscos à realidade operativa das entidades do Grupo ANF abrangidas e é realizada a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da respetiva entidade que justifique a revisão dos riscos e das situações identificados como possíveis de expor as entidades a atos de corrupção e infrações conexas e das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, nos termos do artigo 6.º, n.º 5, do RGPC.


Para mais detalhe dos mecanismos de controlo dos PPR's por favor consultar capítulo 2.2.5.1.

2.2.2. Código de Conduta e Ética Profissional do Grupo ANF e respetivo controlo

O Código de Conduta e Ética Profissional do Grupo ANF constitui a base de toda a atuação das entidades do Grupo e a linha orientadora de todas as Políticas implementadas, definindo os princípios, valores e regras de atuação de todos os seus Colaboradores, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição das entidades do Grupo.

O controlo do Código de Conduta é realizado através de:

- Relatórios de controlo - devem ser elaborados pelos Recursos Humanos de cada uma das entidades do Grupo ANF, e comunicados ao Responsável pelo Cumprimento Normativo. Sempre que é detetada uma infração ao Código de Conduta, é elaborado um relatório por cada infração, do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. Os relatórios de controlo devem ser elaborados através do preenchimento do formulário constante do anexo I ao presente Manual.
- Revisão periódica - a revisão do Código de Conduta é realizada a cada três anos, ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das entidades que justifique a revisão dos princípios, valores e regras de atuação dos Colaboradores, nos termos do artigo 7.º, n.º 4, do RGPC.

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

Para mais detalhe dos mecanismos de controlo do Código de Conduta e Ética Profissional por favor consultar capítulo 2.2.5.1.

2.2.3. Canais de Denúncia Interna das entidades do Grupo ANF

Os Canais de Denúncia Interna permitem a apresentação e o seguimento seguros das denúncias e garantem a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade da informação denunciada e a identidade dos denunciantes ou o seu anonimato, assim como a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados nas denúncias, e impedem o acesso de pessoas não autorizadas.

Estes Canais encontram-se disponíveis a todos os colaboradores, independentemente do vínculo estabelecido, e destinam-se ao reporte de infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações.

O controlo das denúncias apresentadas é realizado através de:

- Relatórios preliminares e finais do tratamento das denúncias
- Relatório estatístico mensal, que contém a informação sobre o número de denúncias apresentadas, a data das infrações, a localização das ocorrências, as empresas afetadas, a categoria das infrações, o nível de risco, o estado de tratamento das denúncias, os prazos aplicáveis ao tratamento e data de conclusão do mesmo.


Para mais detalhe dos mecanismos de controlo dos Canais de Denúncia Interna por favor consultar capítulo 2.2.5.1.

2.2.4. Programa de Formação Interna do Grupo ANF

O Grupo ANF ministra a todos os Colaboradores ações de formação interna sobre controlo e conformidade com a legislação em vigor em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como sobre as Políticas e Procedimentos adotados.

A Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF, no âmbito das suas funções de sensibilização e formação dos colaboradores, implementa um Plano de Formação em matéria de Prevenção da Corrupção, o qual compreende a realização anual de ações de formação interna a ministrar aos Colaboradores das entidades abrangidas, compostas pelo menos pelos seguintes módulos:

- O Programa de Cumprimento Normativo implementado no Grupo ANF;
- O Plano de Prevenção de Riscos adotado;
- O Código de Conduta do Grupo ANF;
- O Canal de Denúncia Interna;
- A Política Anticorrupção do Grupo ANF.

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

As ações de formação interna podem ser realizadas numa sessão intensiva ou por módulos, sendo, em qualquer das modalidades, sempre objeto de registo da frequência e da conclusão das mesmas pelos Colaboradores, com a possibilidade de introdução de obtenção de aproveitamento mínimo como critério para a emissão do certificado de conclusão.

A realização da avaliação do Programa de Formação Interna compete à Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF, em coordenação com os Recursos Humanos de cada entidade do Grupo ANF, e com a EPGSG.

Para mais detalhe dos mecanismos de controlo do Programa de Formação Interna por favor consultar capítulo 2.2.5.1.

2.2.5. Sistema de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF


O controlo e revisão do Programa de Cumprimento Normativo visa garantir:

- O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
 - O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
 - O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
 - A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em consideração os Planos de Prevenção de Riscos implementados;
 - O respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Conduta do Grupo ANF;
 - A prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas;
 - A salvaguarda dos ativos do Grupo ANF;
 - A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
 - A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
 - Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
 - A promoção da concorrência; e
 - A transparência das operações.
- ✓

2.2.5.1. CONTROLO E REVISÃO

O controlo e revisão do Programa de Cumprimento Normativo é realizado de acordo com as disposições seguintes, nos termos do artigo 10.º e 17.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção:


- Planos de Prevenção de Riscos:

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

- a. Avaliação do progresso da implementação das atividades identificadas no PPR de cada entidade do Grupo ANF e para levantamento das atualizações necessárias - o Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de cada entidade abrangida realiza, mensalmente, uma reunião com os responsáveis pelos departamentos da respetiva entidade;
- b. Após a realização das reuniões referidas na alínea anterior, a Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF realiza, com periodicidade trimestral, reuniões de controlo com os Responsáveis Gerais pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de cada entidade abrangida, para verificação:
 - i. Do estado de implementação e execução dos PPR's;
 - ii. Do estado de implementação e execução das Políticas e Procedimentos adotados no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
 - iii. Da definição e cumprimento das datas previstas para implementação das atividades identificadas;
 - iv. Das necessidades recolhidas junto dos responsáveis dos departamentos das entidades.

Neste âmbito, são realizadas pela Direção de Risco e Compliance avaliações internas para aferir evidência do grau de execução das atividades;

- c. Anualmente, e com base no resultado consolidado das avaliações realizadas às diversas entidades, a Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF identifica quaisquer possíveis pontos de melhoria que possam ter sido detetados, e sugestões de aperfeiçoamento que se mostrem necessárias;
 - d. A cada três anos ocorre a revisão do PPR, ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das entidades que justifique a revisão dos princípios, valores e regras de atuação dos Colaboradores.
 - ✓
- Código de Conduta e Ética Profissional:
 - a. Semestralmente, é preparado pela Direção de Compliance do Grupo ANF, um relatório estatístico referente:
 - i. Ao número de infrações ao Código de Conduta reportadas pelos Recursos Humanos de cada entidade do Grupo ANF ao Responsável pelo Cumprimento Normativo;
 - ii. Ao número total de novos colaboradores vs número total de assinaturas da Declaração de Conhecimento e de Compromisso de Cumprimento;
 - b. A cada três anos ocorre a revisão do Código de Conduta e Ética Profissional, ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das entidades que justifique a revisão dos princípios, valores e regras de atuação dos Colaboradores.
 - ✓

	Manual	MAN-AL016
	<p align="center">MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO</p> <p align="center"><i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i></p>	
		Data Efetiva 11 MAI 2023

- Canal de Denúncia Interna:
 - a. Mensalmente, é preparado pela Direção de Compliance do Grupo ANF, um relatório estatístico referente ao número de denúncias recebidas, em tratamento e encerradas em cada Canal de Denúncia Interna;
 - b. Por cada denúncia apresentada no Canal são efetuados pelos utilizadores do mesmo um relatório preliminar e um relatório final do tratamento da denúncia.
- ✓
- Programa de Formação Interna:

Semestralmente é realizada uma avaliação interna, onde são verificados:

 - a. O número de ações de formação interna realizadas;
 - b. O conteúdo das ações de formação interna;
 - c. O registo de frequência e conclusão das ações de formação interna;
 - d. As necessidades de atualização ou alteração do conteúdo ou modalidade das ações de formação.

Anualmente, a Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF elabora um relatório de controlo e revisão do Programa de Cumprimento Normativo, para reporte aos órgãos de gestão, que contém os resultados das avaliações dos controlos descritos no ponto 2.2.5.1..

A decisão sobre a aprovação do relatório pelo órgão de gestão deve ser emitida no prazo máximo de 30 dias desde a sua receção.


Após a aprovação pelos órgãos de gestão, a Direção de Risco e Compliance atualiza os respetivos elementos do Programa de Cumprimento Normativo.

Após proceder à atualização do Programa de Cumprimento Normativo, a Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF coordena a comunicação aos Colaboradores das entidades sobre as orientações adotadas, e disponibiliza a versão atualizada dos elementos do Programa de Cumprimento Normativo.

2.3. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Ao abrigo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção foram revistos e/ou criados os seguintes documentos:

- Código de Conduta e Ética Profissional do Grupo ANF;
- Política de Denúncia;
- Política Anticorrupção, da qual fazem parte:
 - Relações com Terceiros - cláusulas contratuais anticorrupção;

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023

- Procedimento de oferta de presentes empresariais, hospitalidades, patrocínios e doações;
- Procedimento de resolução de conflito de interesses;
- Procedimento de avaliação de fornecedores, clientes e terceiros.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. DIVULGAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 3, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente Manual será publicitado na página oficial da internet das entidades do Grupo ANF que participam em concursos públicos e disponibilizado às entidades adjudicantes.


3.2. APROVAÇÃO E REVISÃO

A aprovação do presente Manual compete aos órgãos máximos de gestão de cada uma das entidades do Grupo ANF.

A atualização e divulgação do presente Manual é da responsabilidade da Direção de Risco e Compliance do Grupo ANF.

4. ANEXOS

- [ANEXO I] - Relatório de Controlo do Código de Conduta
- [ANEXO II] - Relatório de avaliação intercalar
- [ANEXO III] - Relatório de avaliação anual

	Manual	MAN-AL016
	MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO <i>Manual of Procedures and Internal Control Mechanisms of the Regulatory Compliance Program</i>	Data Efetiva 11 MAI 2023


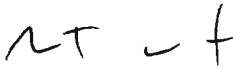
5. MODELOS E ARQUIVO

Código	Descrição	Responsável pelo Arquivo	Duração do Arquivo
---	---	---	---

6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Alteração	Data
1	Versão inicial.	11 MAI 2023

7. APROVAÇÃO DO MANUAL

	Função	Nome	Data	Assinatura
Elaborado por	Direção Técnica site de Cabra Figa e <i>Head of Quality Assurance</i>	Marta Faria	11.05.2023	
Revisto e Aprovado por	Administrador Executivo	António Vicente	11.05.2023	
Revisto e Aprovado por	Presidente da Comissão Executiva	Inês Ferraz da Costa	11/05/2023	